LEI Nº 796, DE 08.05.1972.

INSTITUI RUBRICA NO ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO EXERCÍCIO DE 1972.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 50º, item II. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º É instituída no Orçamento da Receita Geral do corrente exercício de 1972, aprovada pela Lei Municipal nº 782/71, a seguinte codificação e especificação:

Códigos:	Especificação da Receita:
1.0.0.00	Receitas correntes
1.4.0.00	Transferências correntes
1.4.6.00	Contribuições
1.4.0.20	Contribuições dos Estados
1.4.6.21	Contribuição do Estado para o PMEF

Art. 2º A introdução, na lei de meios do exercício em curso, da codificação e especificação a que se refere o artigo anterior, se destina a permitir a contabilização da receita proveniente da contribuição do Estado, relativa ao convênio com o Programa de Municipalização do Ensino Fundamental - PMEF.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de maio de 1972.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal